



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2022.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 004-2022 que “**CRIA A COMENDA WILMA HENRIQUES PARA HOMENAGEAR OS ARTISTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.**” de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 07.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo (fls. 08/12); pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação (fls. 14/16), sendo que não apontaram vícios que impeçam a regular tramitação, apresentando apenas emenda de técnica legislativa para especificar a rubrica orçamentária que irá suportar as despesas geradas.

Após, o projeto foi analisado pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural (fls. 18/19), não tendo essa apontado qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

A Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos emitiu parecer as fls. 21/23 solicitando impacto porque o referido Projeto gera despesas de forma direta.

O Nobre Vereador apresentou às fls. 25/32 a estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Assim, vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto pretende, dispor sobre a Criação da Comenda Wilma Henriques para homenagear os artistas nascidos ou que tenham relevância no Município de Conselheiro Lafaiete.

Pois bem.

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2022.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Diante da legislação e dos argumentos contidos no Projeto de Lei, no que tange ao conteúdo proposto pelo respectivo Projeto, este não tem óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação pelo plenário desta Casa, visto que restou comprovado a existência de adequação e compatibilidade no orçamento e financeira.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES